



Condições de garantia

Válido para os seguintes módulos fotovoltaicos Meyer Burger:

MEYER BURGER BLACK - Tipo de produto: MB_B120AyB_XXX

MEYER BURGER WHITE - Tipo de produto: MB_W120AyB_XXX

MEYER BURGER GLASS - Tipo de produto: MB_TG120ByB_XXX

MEYER BURGER GLASS - Tipo de produto: MB_TG120AyB_XXX

1. Condições de garantia da Meyer Burger (Industries) GmbH

Introdução

Com os módulos solares da Meyer Burger (Industries) GmbH (a seguir designados por “módulos”), adquiriu uma qualidade que satisfaz os mais elevados padrões. Meyer Burger (Industries) GmbH, Carl-Schiffner-Straße 17, 09599 Freiberg (a partir de agora: “MBI”) garante que os seus módulos (módulos de vidro/folha e módulos de vidro/vidro) estão isentos de defeitos de material e de fabrico em condições normais e adequadas de utilização, instalação, montagem, colocação em funcionamento, operação e manutenção, e que o desempenho dos módulos será mantido de forma fiável. Como sinal de confiança nesta qualidade, a MBI tem o prazer de conceder ao cliente final os direitos adicionais e voluntários abaixo indicados. O cliente final é a entidade que adquiriu os módulos pela primeira vez e os colocou em funcionamento corretamente. Em caso de revenda e de atribuição da garantia a um novo comprador como segundo proprietário, o prazo de garantia corresponde, na sua totalidade, às indicações das secções A1. e B1., ou seja, neste caso, o segundo proprietário apenas tem direito ao restante prazo de garantia ainda disponível após a primeira compra.

A Uma garantia limitada do produto:

1. A MBI garante, com vista à qualidade dos módulos para além do período de garantia legal até ao fim do prazo de:

- 25 anos para módulos de vidro/folha
- 30 anos para módulos de vidro/vidro

a partir da primeira data de compra ou 6 meses após a expedição do respetivo módulo do armazém da MBI – consoante o que ocorrer primeiro –, que estes módulos (incluindo fichas e cabos):

- i. não têm problemas mecânicos que limitem a estabilidade do módulo solar, e
- ii. não apresentam defeitos de material e de fabrico.

A condição prévia para tal é a instalação correta por uma empresa especializada e a utilização prevista dos produtos, tal como descrito nas instruções de instalação fornecidas com o produto. Só existe uma reclamação por quebra de vidro se não houver influência externa. O aspeto exterior dos módulos (por exemplo, riscos, descoloração, manchas ou similares) não constitui um defeito de material e de fabrico, desde que a funcionalidade dos módulos não seja afetada.

2. Se os módulos apresentarem um dos defeitos acima mencionados durante o período acima especificado e se isso afetar a funcionalidade do módulo para a produção de energia, a MBI reparará, à sua discricção, o(s) módulo(s) defeituoso(s), fornecerá produtos de substituição ou reembolsará o preço de substituição do módulo correspondente como compensação, desde que este não exceda o preço de compra original.

B Garantia de desempenho limitada:

1. Os módulos que adquiriu têm uma especificação de potência medida de acordo com a norma IEC 60904¹ com uma tolerância de medição de $\pm 3\%$ relativamente ao rendimento de potência a atingir (a chamada potência nominal). A respetiva potência nominal deve ser consultada na placa de características na estrutura do módulo (de acordo com a norma EN 50380²). A MBI garante que a potência real dos módulos durante um período de tempo semelhante a:

- 25 anos para módulos de vidro/folha
- 30 anos para módulos de vidro/vidro

a partir da primeira compra ou 6 meses após a expedição do módulo em questão do armazém da MBI – consoante o que ocorrer primeiro – apenas diminuirá ligeiramente.

2. A MBI garante, para os módulos de vidro/folha, que o desempenho efetivo no primeiro ano de funcionamento é de, pelo menos, 98% da potência nominal e não diminuirá mais de 0,25% por ano durante um período de 24 anos a partir do segundo ano de funcionamento, de modo que, no final do 25º do ano de funcionamento, o módulo terá uma potência efetiva de, pelo menos, 92% da potência nominal. No caso dos módulos de vidro/vidro, a MBI garante que a produção efetiva no primeiro ano de funcionamento será de, pelo menos, 99% da produção nominal e que, a partir do segundo ano de funcionamento e durante um período de 29 anos, não diminuirá mais de 0,20%, de modo que, no final do 30º ano de funcionamento, o módulo terá uma potência efetiva de, pelo menos, 93,2% da potência nominal. No caso de o desempenho ficar abaixo dos valores limite acima mencionados devido a defeitos de material ou de processamento, a MBI oferecerá, à sua discricção, uma reparação ou a substituição dos módulos afetados. Neste caso, não é possível efetuar mais nenhuma reclamação.

C Outras condições de aquisição de direitos

1. A duração da garantia do produto A e da garantia de funcionamento B é limitada a um período de 25 anos para um módulo de vidro/folha e de 30 anos para um módulo de vidro/vidro e não é prolongada em caso de reparação ou de substituição de um módulo.
2. A potência nominal e a potência real dos módulos têm de ser determinadas em condições de ensaio normalizadas, tal como descrito na norma IEC 61215³, para que se possa verificar o direito à garantia. A medição da potência em causa é efetuada por um instituto de medição reconhecido ou por uma medição própria da MBI (a avaliação das tolerâncias de medição é efetuada de acordo com as normas IEC 60904⁴ e EN 50380⁵). Se a medição confirmar a existência de um caso de garantia, a MBI suporta igualmente os custos da medição. Se a medição chegar à conclusão de que não existe um caso de garantia, a MBI reserva-se o direito de devolver os módulos e cobrar os custos de medição.
3. Só com o consentimento prévio da MBI é que a MBI pagará os custos de envio razoáveis, habituais e documentados dos módulos (incluindo os custos de envio de devolução e os custos de entrega subsequentes dos módulos reparados e substituídos) em relação à garantia limitada do produto e à garantia limitada de desempenho. Para a remoção do módulo original e a instalação do módulo de substituição, a MBI reembolsa um montante fixo de 150,00 euros por sistema (sistema fotovoltaico com um ponto de ligação à rede) e pedido de garantia, mais 25,00 euros por cada módulo afetado. Os custos adicionais para a remoção e reinstalação dos módulos abrangidos pela garantia ficam a cargo do cliente final. A MBI está autorizada a determinar a empresa que efetua a remoção ou a substituição.
4. Todos os módulos substituídos passam a ser propriedade da MBI. Se o mesmo modelo do módulo defeituoso para o qual é feita a reclamação já não for fabricado, a MBI reserva-se o direito de fornecer módulos de outros modelos (diferentes tamanhos, cores, formas ou potências).
5. As prestações de serviços descritas em A e B só podem ser concedidas se o módulo tiver sido utilizado e/ou operado corretamente e se não tiver sido desmontado e remontado, entretanto, em violação das especificações das instruções

de instalação. Por conseguinte, os serviços da MBI devem ser excluídos se os defeitos do módulo não forem exclusivamente imputáveis ao próprio módulo. É o caso, por exemplo, de:

- a. Desvios às instruções ou notas de instalação, operação e manutenção durante a instalação e/ou operação dos módulos ou instalação incorreta.
- b. Montagem, instalação e/ou utilização incorretas de acessórios não autorizados.
- c. Ligação a uma tensão de rede ou a um tipo de corrente incorretos.
- d. Substituição, reparação ou modificação dos módulos por pessoas não autorizadas pela MBI.
- e. Utilização inadequada dos módulos, incluindo a – mas não se limitando à – utilização para cumprir os requisitos e funções de conceção, como a proteção contra a água e o vento ou a sobrecarga dos módulos.
- f. Vandalismo, destruição devida a influências externas e/ou pessoas/animais.
- g. Armazenamento, embalagem ou transporte inadequados antes da instalação.
- h. Danos no sistema no local ou incompatibilidade do equipamento do sistema no local com os módulos.
- i. Influências como sujidade ou contaminação do vidro frontal; contaminação ou danos causados, por exemplo, por fumo, exposição excecional ao sal ou outros produtos químicos, líquidos, quedas, influências mecânicas, produtos químicos e vegetais, depósitos, outras sujidades.
- j. Força maior, como falhas de energia, picos de energia, inundações, incêndios, explosões, terremotos, guerras, motins, queda de pedras, relâmpagos diretos ou indiretos, incêndios ou outras situações meteorológicas extremas, como tempestades, granizo, furacões, tempestades de areia, terremotos ou outras circunstâncias fora do controlo da MBI.

³IEC 61215:2016-1, -1.1, -2: Módulos fotovoltaicos terrestres de silício cristalino (PV) - Qualificação do projeto e aprovação do tipo
⁴IEC 60904:2020 Dispositivos fotovoltaicos
⁵DIN EN 50380:2018-07/VDE 0126-380:2018-07, Folha de dados e informações da placa de identificação de módulos fotovoltaicos; versão alemã EN 50380:2017

6. A garantia não cobre os custos de inspeções regulares, manutenção e reparações, nem a substituição de peças de desgaste e consumíveis. As consequências indiretas de um defeito, como a perda de utilização ou a perda de lucros, não são cobertas pela garantia.

7. Os serviços descritos em A e B aplicam-se aos produtos vendidos e/ou instalados no Espaço Económico Europeu (EEE), no Reino Unido e na Suíça, mas excluindo os territórios ultramarinos dos países acima referidos e a Islândia.

D Exoneração de responsabilidade

Os serviços descritos no presente documento constituem exclusivamente um serviço especial voluntário da MBI. Tendo em conta este facto e o facto de o serviço de garantia ser gratuito, a MBI só é obrigada a prestar os serviços descritos em A e B em caso de redução da funcionalidade ou se a prestação efetiva for inferior ao valor nominal. Fica excluída qualquer outra responsabilidade, em especial um pedido de indemnização por danos. Está excluída a responsabilidade por danos, independentemente do fundamento legal, que não tenham ocorrido a partir dos próprios produtos. Isto não se aplica em caso de danos pessoais ou em caso de dolo, negligência grave e violação culposa de obrigações contratuais importantes ou de acordo com a Lei de Responsabilidade pelos Produtos ou de outra forma com base em disposições legais.

E Reivindicação de créditos

Para reclamar os benefícios especificados em A e B, deve (i) notificar por escrito o vendedor/revendedor autorizado do produto do alegado defeito ou (ii) enviar esta notificação por escrito diretamente para o endereço especificado em F, se o vendedor/revendedor a notificar já não existir (por exemplo, devido a cessação de atividade ou insolvência). Qualquer notificação de defeitos deve ser acompanhada do recibo de compra original como prova de compra e da data de compra dos módulos. A reclamação deve ser efetuada no prazo de trinta dias após o reconhecimento do defeito. A devolução dos produtos só pode ser efetuada após autorização escrita da MBI.

Devem ser anexados os seguintes comprovativos e informações:

- O número de série correspondente do módulo
- Descrição do defeito
- Fotos do defeito
- Cópia da fatura com indicação clara da data de compra, do preço e do modelo do módulo

Os pedidos de indemnização serão rejeitados se o modelo do módulo e o número de série tiverem sido falsificados, retirados ou tornados ilegíveis.

F As suas pessoas de contacto

Toda a correspondência com a MBI deve ser enviada para o seguinte endereço:

Meyer Burger (Industries) GmbH
Customer Service
Carl-Schiffner-Straße 17
09599 Freiberg

E-Mail: support@meyerburger.com

G Local de jurisdição / Lei aplicável

1. Os tribunais ordinários de Dresden são os únicos competentes para todos os litígios decorrentes ou relacionados com as presentes condições de garantia.
2. Os serviços concedidos com base no certificado do produto estão sujeitos exclusivamente ao direito substantivo alemão, com exceção da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

H Validade geral do certificado:

Estas condições de garantia aplicam-se exclusivamente aos módulos MBI (módulos de vidro-folha e módulos de vidro-vidro).

Estado 19.01.2024

Gunter Erfurt	Katja Tavernaro
Chief Executive Officer	Chief Sustainability Officer
Meyer Burger Technology AG	Meyer Burger (Germany) GmbH